



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor(es) Requisitante(s)

Responsável(is) pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo utilitário seminovo ou novo.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Responsável: Sr. Jatir Antônio Pressi Matias

Cerro Grande/RS, 27 de junho de 2025.

Sr. Jatir Antônio Pressi Matias

Secretaria Municipal de Obras e Viação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o formato de Registro de Preços, tem por objetivo viabilizar a futura ou eventual aquisição de veículo utilitário, flex, seminovo ou novo, com características adequadas ao transporte de materiais, equipamentos e servidores, a fim de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A aquisição se faz necessária em razão da intensificação dos serviços públicos voltados à manutenção e à melhoria do sistema municipal de distribuição de água potável, o qual exige deslocamento frequente de equipes técnicas e transporte de insumos em áreas urbanas e rurais do município. A atual frota encontra-se insuficiente e, em muitos casos, com veículos em estado avançado de desgaste, comprometendo a agilidade e a eficiência na prestação dos serviços obrigatórios e essenciais.

O veículo será utilizado para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação, especificamente no departamento de abastecimento de água potável. Considerando que a execução desses serviços frequentemente demanda o acesso a locais não pavimentados e de difícil acesso, é indispensável que o veículo possua características que possibilitem a circulação em tais condições, garantindo que as equipes técnicas consigam atuar com segurança e eficiência.

Por que um veículo seminovo é mais viável do que um zero quilômetro? A opção pela aquisição de veículo utilitário seminovo apresenta maior viabilidade econômica para a Administração Pública, pois permite adquirir um veículo em boas condições de uso, com significativa redução no custo de aquisição em relação a um veículo zero quilômetro. Inclusive, o valor de mercado de um único veículo utilitário novo é, muitas vezes, suficiente para a aquisição de dois veículos seminovos em excelente estado, otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, veículos seminovos sofrem menor desvalorização imediata, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade e da segurança necessárias para a execução dos serviços. Essa escolha representa um equilíbrio entre eficiência operacional e responsabilidade fiscal, alinhando-se aos princípios da economicidade e da razoabilidade previstos na legislação.

Critérios de avaliação e exigências técnicas do veículo seminovo: Para garantir a qualidade da aquisição, os veículos seminovos ofertados serão submetidos à avaliação por uma comissão técnica composta por profissionais com conhecimento na área mecânica e de transporte, a fim de verificar as condições de uso e a conformidade com as exigências do edital, sendo esta etapa fundamental para fins de habilitação e contratação.



Além disso, será exigida garantia mínima de 6 (seis) meses, prestada pelo fornecedor, como forma de assegurar a durabilidade e confiabilidade do veículo adquirido.

O veículo seminovo deverá ser entregue totalmente revisado, equipado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem qualquer histórico de sinistro, leilão ou qualquer outro fator que comprometa sua integridade estrutural e documental. Também será exigido que o veículo, esteja com toda a documentação regular e em dia, não ultrapasse a quilometragem de 100.000 km e não possua mais de 10 (dez) anos de uso.

Dessa forma, a contratação busca garantir melhor logística, maior disponibilidade de atendimento e maior segurança para os servidores envolvidos, além de contribuir para a continuidade e a melhoria da qualidade do serviço público de abastecimento de água potável, que é essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.

A adoção do sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior economicidade, agilidade e planejamento à Administração Pública, permitindo a aquisição conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de compra imediata, mas garantindo as condições previamente estabelecidas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias para a presente contratação estão detalhadamente descritas no item **Descrição da Solução como um Todo**, constante deste Estudo Técnico Preliminar, onde são especificados os tipos, características e quantidades estimadas dos veículos a serem adquiridos.

Para este processo licitatório, foram agrupados itens que apresentam correlação em sua natureza, uso e fornecimento, a fim de otimizar o processo de aquisição e reduzir custos operacionais. A unificação das demandas provenientes de diferentes setores da Administração Municipal possibilita ganhos de escala, resultando em maior eficiência e economicidade para os cofres públicos, conforme estabelece o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

As memórias de cálculo que embasam a estimativa quantitativa e financeira foram elaboradas com base em ampla pesquisa de mercado, considerando como referência principal o preço médio de veículos seminovos disponível na Tabela FIPE, acessível em <https://www.fipec.org.br/pt-br/home>. Essa metodologia assegura que a estimativa de valores seja condizente com a realidade do mercado atual, proporcionando maior transparência, segurança jurídica e aderência aos preços praticados, além de evitar sobrepreço ou subavaliação que possam comprometer a legalidade e a viabilidade do certame.

A adoção desse critério de levantamento e agrupamento das demandas visa não apenas a obtenção de melhores condições de preço e prazos, mas também a padronização dos veículos adquiridos, o que facilita o controle de manutenção, o treinamento das equipes condutoras e a reposição de peças, resultando em menor custo de operação e maior eficiência logística para a Administração Pública Municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata-se de bem comum durável, não produzido nem produzível pela Administração Municipal e com necessidade de fornecimento habitual. Assim,



a aquisição direta do veículo utilitário seminovo é a única solução viável para suprir de forma adequada e contínua as demandas da Secretaria de Obras e Viação, em especial no atendimento aos serviços de manutenção e abastecimento de água potável, que exigem deslocamento frequente em áreas urbanas e rurais.

O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma única, conforme as demandas da Administração Municipal, visando preservar as condições de qualidade iniciais do veículo adquirido. Essa estratégia também se justifica pela inviabilidade econômica e operacional de realizar o armazenamento ou manutenção de uma frota reserva para substituir veículos em situações emergenciais, caso fossem adquiridos todos de uma só vez para o período anual.

Por que não outra solução? A aquisição direta é a solução que melhor atende às necessidades municipais, pois alternativas como aluguel ou terceirização de frota revelam-se antieconômicas a médio e longo prazo, gerando custos recorrentes que, somados, ultrapassam significativamente o valor da compra de um veículo próprio.

Por que seminovo? A opção pelo seminovo representa maior economicidade para os cofres públicos, visto que o valor de aquisição de um veículo utilitário zero quilômetro seria suficiente para comprar até dois veículos seminovos em ótimo estado, permitindo ampliar a frota ou reduzir custos com a mesma disponibilidade operacional. Além disso, veículos seminovos sofrem menor desvalorização imediata do que um veículo zero km, tornando essa escolha mais vantajosa financeiramente.

Por que não aluguel? O aluguel de veículo utilitário representa custo fixo mensal elevado, sem garantir patrimônio ao Município, além de impor limitações no uso do bem, como restrições de quilometragem, manutenção ou adaptações específicas necessárias para o serviço de abastecimento de água. A longo prazo, o valor investido em locação superaria o custo da aquisição direta, sem retorno patrimonial.

Por que não terceirizar para companhia de água? A terceirização dos serviços de manutenção e abastecimento para uma companhia de água, além de representar maiores custos, implicaria perda de controle operacional, dependência externa e risco de interrupção do serviço essencial por motivos alheios à gestão municipal, o que fere o princípio da continuidade do serviço público. Além disso, a Lei nº 11.445/2007 e demais normas que regem o saneamento básico estabelecem a responsabilidade do Município pela prestação e gestão dos serviços de abastecimento, o que torna inviável delegar integralmente essa atividade a terceiros.

Justificativa do valor dos seminovos em comparação aos novos: Pesquisa de mercado realizada com base na Tabela FIPE e em concessionárias locais demonstrou que o valor médio de um veículo utilitário zero quilômetro de categoria adequada à necessidade do Município gira em torno de R\$ 180.000,00, enquanto veículos seminovos, com até 100.000 km, sem histórico de sinistro, revisados e em boas condições, têm valor médio estimado em R\$ 80.000,00. Isso confirma que a aquisição de seminovos possibilita economia significativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

garantindo atendimento às demandas municipais sem comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência operacional.

Forma de contratação: Considerando que o objeto deste procedimento de aquisição trata-se de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, a solução mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item. Ressalta-se que este procedimento tem sido adotado por esta Administração Municipal ao longo dos últimos anos, assim como por diversos outros municípios da região, demonstrando-se eficaz, transparente e econômico, comprovando novamente a viabilidade da contratação por essa modalidade.

Assim, após análise detalhada das alternativas possíveis e considerando as particularidades expostas, conclui-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, é a melhor solução para atender às necessidades do Município, com eficiência, economia e responsabilidade com os recursos públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, está detalhadamente apresentada no item **Descrição da Solução como um Todo**, constante deste Estudo Técnico Preliminar. A metodologia utilizada para a formação da estimativa buscou refletir a realidade atual do mercado, considerando a necessidade de garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da economicidade e razoabilidade previstos na legislação.

Para embasar o cálculo da estimativa de valores do objeto desta licitação, foram utilizados como referência os preços praticados pela Administração Municipal em contratações anteriores de objetos de natureza semelhante, considerando a variação do mercado e a evolução dos custos observada nos últimos exercícios.

Além disso, para assegurar a atualização dos valores e maior precisão na composição da memória de cálculo, foram realizadas consultas em fontes oficiais de precificação. Foram extraídas cotações oficiais junto ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), referência nacional para o mercado de veículos seminovos e usados, em levantamentos realizados nas datas de 22/05/2025 e 30/06/2025. A utilização dessas cotações oficiais confere maior confiabilidade aos valores estimados e garante aderência aos preços efetivamente praticados no mercado, evitando superfaturamentos ou subestimativas que possam comprometer a legalidade e a viabilidade da contratação.

Para complementar o levantamento, foram consideradas pesquisas realizadas em concessionárias da região, anúncios em plataformas especializadas na venda de veículos comerciais, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores potenciais, de modo a comparar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

e validar as informações obtidas na FIPE. Essa abordagem permitiu construir uma estimativa robusta, baseada em múltiplas fontes, agregando maior segurança jurídica ao processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi calculada com base em parâmetros atuais e confiáveis, refletindo de forma precisa os custos de mercado e assegurando à Administração Municipal condições adequadas para celebrar contratos justos e vantajosos para o interesse público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo utilitário seminovo ou novo.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição mínima	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	Veículo utilitário novo ou seminovo <ul style="list-style-type: none">• Veículo utilitário: tipo PICK-UP;• Ano/modelo: 2022/2023 ou superior;• Quilometragem máxima: 85.000 km;• Motor: Dianteiro;• Combustível: Total Flex;• Cor sólida: Branca, preta ou cinza;• Motor com 04 cilindros;• Potência mínima de 85 CV;• Capacidade de carga (kg): 720Kg;• Tanque de combustível: Capacidade de 50 litros;• Tração dianteira;• Ar-condicionado quente e frio higienizado;• Bancos com encosto para a cabeça;• Câmbio mecânico (manual) de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 a ré;• Direção hidráulica ou elétrica;• Kit de tapetes emborrachados;• Portas laterais: 02 (duas);• Cabine simples;	UN	1	77.900,00	77.900,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade para 02 (dois) passageiros;• Caçamba: Equipada com revestimento para proteção de carga e tampa de abertura;• Proteção motor;• Grade de proteção para vidro traseiro;• Pneus e rodas aro 14 ou 15 polegadas;• Pneus Novos;• Computador de bordo;• Airbags: No mínimo 02 (dois) frontal;• Freios ABS;• Suspensão traseira: Equipada com molas parabólica;• Parachoque traseiro com estribo;• Suspensão elevada com capacidade de suportar peso;• Rádio am/fm com usb, antena e autofalantes;• Com chave reserva e manual de instruções;• O veículo deverá conter todos os demais acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;• O veículo não pode apresentar nenhum tipo de esfolados, raspões, trincos, amassados, quebrados, rasgos em estofamentos ou carpetes;• O veículo deve estar em funcionamento total, elétrica, mecânica, itens de série e acessórios;• O veículo deve vir equipado com <i>insufilm</i> nos vidros laterais e traseiro; <p>Documentação do veículo</p> <ul style="list-style-type: none">• Placas modelo mercosul;• Licenciamento, IPVA e seguro obrigatório em dia;• O veículo não poderá conter multas ou estar alienado;				
--	--	--	--	--	--

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	<ul style="list-style-type: none">• Veículo deve ser entregue devidamente emplacado em nome do município;• A licitante deverá apresentar documento oficial ou declaração que comprove que o veículo não possui sinistro, não passou por leilão ou qualquer tipo de envolvimento criminal;• A licitante deverá apresentar documento ou declaração de garantia e revisão do veículo; <p>Garantia do veículo</p> <ul style="list-style-type: none">• A licitante deverá entregar o veículo totalmente revisado e higienizado;• A licitante deverá apresentar documento que ofereça garantia de no mínimo 6 seis meses para caixa de câmbio, motor e bateria;• A Licitante deverá apresentar declaração de assistência técnica do veículo, própria ou terceirizada em concessionária da marca do veículo ofertado, localizada num raio máximo de até 50 km da sede do município.				
02	<p>Veículo utilitário novo ou seminovo</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo utilitário: tipo PICK-UP;• Ano/modelo: 2016/2017 ou superior;• Quilometragem máxima: 90.000 km;• Motor: Dianteiro;• Combustível: Total Flex;• Cor sólida: Branca, preta ou cinza;• Motor com 04 cilindros;• Potência mínima de 85 CV;• Capacidade de carga (kg): 720Kg;• Tanque de combustível: Capacidade	UN	1	55.000,00	55.000,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	<p>de 50 litros;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tração dianteira;• Ar quente e frio higienizado;• Bancos com encosto para a cabeça;• Câmbio mecânico (manual) de 05 (cinco) velocidades a frente e 01 a ré;• Direção hidráulica ou elétrica;• Kit de tapetes emborrachados;• Portas laterais: 02 (duas);• Cabine simples;• Capacidade para 02 (dois) passageiros;• Caçamba: Equipada com revestimento para proteção de carga e tampa de abertura;• Proteção motor;• Grade de proteção para vidro traseiro;• Pneus e rodas aro 14 ou 15 polegadas;• Pneus Novos;• Computador de bordo;• Airbags: No mínimo 02 (dois) frontal;• Freios ABS;• Suspensão traseira: Equipada com molas parabólica;• Suspensão elevada com capacidade de suportar peso;• Rádio am/fm com usb, antena e autofalantes;• Com chave reserva e manual de instruções;• O veículo deverá conter todos os demais acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN;• O veículo não pode apresentar nenhum tipo de esfolados, raspões, trincos, amassados, quebrados, rasgos em estofamentos ou carpetes;• O veículo deve estar em funcionamento total, elétrica, mecânica, itens de série e acessórios;• O veículo deve vir equipado com				
--	--	--	--	--	--

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

	<p><i>insufilm</i> nos vidros laterais e traseiro;</p> <p>Documentação do veículo</p> <ul style="list-style-type: none">• Placas modelo mercosul;• Licenciamento, IPVA e seguro obrigatório em dia;• O veículo não podera conter multas ou estar alienado;• Veiculo deve ser entregue devidamente emplacado em nome do municipio;• A licitante devera apresentar documento oficial ou declaração que comprove que o veiculo não possui sinistro, não passou por leilão ou qualquer tipo de envolvimento criminal;• A licitante devera apresentar documento ou declaração de garantia e revisão do veiculo; <p>Garantia do veiculo</p> <ul style="list-style-type: none">• A licitante devera entregar o veiculo totalmente revisado e higienizado;• A licitante devera apresentar documento que ofereça garantia de no mínimo 6 seis meses para caixa de câmbio, motor e bateria;• A Licitante deverá apresentar declaração de assistência técnica do veículo, própria ou terceirizada em concessionaria da marca do veiculo ofertado, localizada num raio máximo de até 50 km da sede do município.				
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 132.900,00	



Condições de Execução e Entrega do Objeto:

As entregas deverão ser feitas conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega.

O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a reposição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada a Rua América, nº 100, bairro centro do município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado, devendo ser posicionados em local indicado.

Prazo de Entrega ou Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia direta dos itens pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, quando não exigida por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo da garantia maior fornecida pela fabricante.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição do objeto ou conserto pela assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

A empresa licitante deverá realizar a entrega técnica e instalação/montagem dos itens, bem como treinamento ao servidor responsável sem custos adicionais ao município.



Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 10 parcelas fixas mensais e iguais, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, em razão do objeto ser divisível e a utilização do parcelamento ser técnica economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala e promovendo melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 27 de junho de 2025.

Sr. Jatir Antônio Pressi Matias
Secretaria Municipal de Obras e Viação

